



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

EDITAL

CRENCIAMENTO Nº 0001/2023 PROCESSO 0015/2023

1. PREÂMBULO

1.1 O município de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede à Avenida Brasil, 225, Bairro Jardim América, CEP 37.410-900, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.955.535/0001-19, isenta de inscrição estadual, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, torna público que **a partir do dia 26 de janeiro de 2023, no horário de 09:00 às 17:00h**, estará procedendo o cadastramento de Pessoas Físicas e Jurídicas, para a prestação de serviços de CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA MEDICINA VETERINÁRIA, PARA ANIMAIS RECOLHIDOS OU ALOJADOS NO CENTRO OPERACIONAL DE DEFESA ANIMAL..

2. OBJETO

2.1 Credenciamento de pessoa física e jurídica especializada para prestação de serviços de auxílio diagnóstico em exames laboratoriais, na área de Medicina Veterinária, para atendimento aos caninos, felinos, equídeos e bovinos sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Três Corações.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Animal é responsável pelo recolhimento, transporte, manejo e guarda dos caninos, felinos, equídeos e bovinos encontrados nas vias públicas do município de Três Corações – Minas Gerais.

3.2. Os animais são susceptíveis a apresentarem variadas enfermidades. Se



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

não tratados adequadamente, podem apresentar agravo de patologias, diminuindo a condição de bem-estar animal; piora no estado orgânico e até óbito do animal. A realização desses exames faz-se necessária para auxiliar os médicos veterinários na obtenção de diagnósticos.

3.3. É imperioso esclarecer que a assistência à saúde dos animais é um serviço comum e de natureza contínua, pois requer um acompanhamento médico veterinário especializado, não admitindo interrupções, sob pena de ter que responder o administrador público, por danos irreversíveis à saúde destes animais pela não utilização da terapêutica e conduta médico-veterinária apropriada.

3.4 O agrupamento dos itens do presente termo de referência em dois diferentes lotes justifica-se por serem itens interdependentes. É necessária a realização de uma ou mais análises, de acordo com o caso, a partir de uma única amostra de material, impedindo o seu processamento por empresas diversas. Quanto aos itens do Grupo A, por se tratarem muitas vezes de exames realizados em caráter de urgência/emergência, necessitando de brevidade da obtenção de resultados, faz-se necessário que a empresa a ser contratada esteja localizada no município de Três Corações.

4. PREÇOS DOS PROCEDIMENTOS E FONTE DE RECURSOS

4.1 O valor total estimado da contratação dos serviços foi baseado na média aritmética dos orçamentos obtidos, excetuando-se os valores considerados inexequíveis e/ou exorbitantes.

4.2 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária:

01114-150000 23006.1854201914.653.33903600000.15000000000

01115-150000 23006.1854201914.653.33903600000.15000000000



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do Credenciamento pessoas físicas e/ou jurídicas que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores propostos pelo Município.

5.2. **Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:**

5.2.1. empresas envolvidas em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, homologados ou não homologados, ou ainda em processo de falência, decretado ou não decretado, ou mesmo sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, bem como todas aquelas empresas que almejam os benefícios da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.

5.2.2. que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

5.2.3. que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.2.4. estrangeiras que não funcionam no país; e

5.2.5. que no seu contrato social (objeto) não esteja constando que pode prestar o serviço especificado no *item 2* do Edital.

5.2.6. **Também não poderão participar deste Credenciamento quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.**

6. EXAMES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

6.1. Cópia deste Edital estará disponível no site: www.trescoracoes.mg.gov.br.

6.2. Aqueles interessados em participar do credenciamento obrigam-se a acompanhar as informações referentes a este Credenciamento no site www.trescoracoes.mg.gov.br, bem como as eventuais publicações no Jornal Eletrônico dos Municípios - AMM e no site: www.trescoracoes.mg.gov.br, quando for o caso, com vista a possíveis e eventuais alterações, esclarecimentos e avisos.

6.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacaotc@hotmail.com, via telefone (35) 3239-7163 ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas.

6.4. As respostas da Comissão de Licitação às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail.

6.5. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser promovidas por qualquer pessoa, protocolizadas na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Três Corações, na Avenida Brasil, 225, Jardim América, Três Corações/MG, no prazo legal, dirigidas à Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

6.6. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos no subitem anterior, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

6.7. O pronunciamento da Comissão Permanente de Licitação será enviado ao impugnante via facsímile ou e-mail, e será divulgado no site desta Prefeitura para conhecimento de todos os interessados.

7. DO CREDENCIAMENTO (ENVELOPE Nº 01)



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

7.1. Os interessados deverão comparecer na Divisão de Licitação **a partir do dia 26 de janeiro de 2023, no horário de 09:00 às 17:00 horas** com o requerimento para credenciamento devidamente preenchido, assinado, com firma reconhecida e com os documentos exigidos neste chamamento.

7.2. Se atendidas todas as exigências do Edital de Credenciamento, será realizado processo de inexigibilidade de licitação com os profissionais e/ou empresas credenciadas.

7.3. O presente Credenciamento poderá ser revogado a qualquer momento. O Credenciado ou a Administração Pública poderão denunciar o Credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na Legislação pertinente ou no interesse do Credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, sendo que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Animal, ao verificar descumprimento das normas estabelecidas no presente Edital de Credenciamento, bem como respectivo instrumento contratual, poderá suspender temporariamente a execução dos serviços prestados.

7.4. O Credenciado que desejar solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito a ser encaminhado ao Secretário de Meio Ambiente e Defesa Animal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis.

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

8.1. O envelope de documentação deverá ser entregue na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Três Corações, localizada na Avenida Brasil, 225, Jardim América, Três Corações/MG, **a partir do dia 26 de janeiro de 2023, no horário de 09:00 às 17:00h.**

8.2. O envelope de Documentação deverá conter:

8.2.1. Para Habilitação de Pessoas Físicas:



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

- a) Cópia da Cédula de Identidade RG;
- b) Cópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- c) Cópia do comprovante de Inscrição no Conselho Regional de veterinária (CRV) do profissional que vai prestar o serviço;
- d) Cópia de comprovante de residência;
- e) Diploma de Graduação, frente e verso autenticado;
- f) Certidão Negativa de Débito Municipal, estadual e federal (conjunta);
- g) Declaração/Proposta (anexo II) onde conste, nº CPF, nº RG e nº CRM, telefone, e-mail, endereço, e o nome do responsável pela assinatura do Contrato, solicitando seu credenciamento e declarando que aceita o valor fixado no presente Edital.
- g) Requerimento para credenciamento (conforme anexo III);
- h) Declarações (conforme anexo IV)
- i) Em relação aos itens do grupo B, atualmente não existem laboratórios no nosso município credenciado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) para a execução dos ensaios. Neste caso opta-se por realizar o credenciamento de Médico Veterinário habilitado para a realização desse tipo de exame, sendo que o profissional deverá comprovar que possui a habilitação e seu nome deverá constar na listagem do MAPA.

8.2.2. Para habilitação de Pessoas Jurídicas

- a) Cópia da Cédula de Identidade RG do Administrador que vai assinar o contrato;
- b) Cópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física do Administrador que vai assinar o contrato;
- c) Cópia do Contrato Social consolidado;
- d) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) Cópia do comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Veterinária (CRV) do profissional que irá prestar o serviço;
- f) Cópia do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

- g)** Alvará de Localização e funcionamento atualizado expedido pelo município sede do estabelecimento;
- i)** Alvará Sanitário atualizado expedido pelo município sede do estabelecimento;
- j)** Certidão Negativa de Débito Municipal, estadual e federal (conjunta);
- k)** Certidão de regularidade com o FGTS e INSS;
- l)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.
- m)** Diploma de Graduação, frente e verso autenticado do profissional que vai prestar o serviço;
- n)** Declaração/Proposta (anexo II) onde conste, nº CPF, nº RG e nº CRM, telefone, e-mail, endereço, e o nome do responsável pela assinatura do Contrato, solicitando seu credenciamento e declarando que aceita o valor fixado no presente Edital;
- o)** Requerimento para credenciamento (conforme anexo III);
- p)** Declarações (conforme anexo IV)
- h)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há menos de **90 (noventa) dias**, contados da data da sua apresentação.
- i)** Em relação aos itens do grupo B, atualmente não existem laboratórios no nosso município credenciado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) para a execução dos ensaios. Neste caso opta-se por realizar o credenciamento de Médico Veterinário habilitado para a realização desse tipo de exame, sendo que o profissional deverá comprovar que possui a habilitação e seu nome deverá constar na listagem do MAPA.
- j)** Cópia do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES),

9. DO AMPARO JURÍDICO-LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

9.1. O contrato a ser assinado em decorrência do presente credenciamento fundamentar-se-á nas normas de direito público aplicáveis à espécie, colocando o Credenciado na condição de mero prestador de serviços à municipalidade.

9.2. A celebração do contrato deverá ser orientada, obrigatoriamente, na forma disposta pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 55 e seguintes.

9.3. O dispositivo legal de amparo à contratação dos credenciados é o “caput” do artigo 25, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista a condição de inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição.

9.4. O contrato oriundo deste Credenciamento, por se caracterizar prestação de serviço de caráter contínuo, poderá ter sua prorrogação renovada por até 60 (sessenta) meses, devendo o Credenciamento permanecer aberto a qualquer interessado do ramo.

10. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1 Realização dos exames mediante solicitação formal do Médico Veterinário pertencente ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Três Corações vinculados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Animal.

10.2 Possuir instalações, instrumentos e equipamentos adequados para a realização dos procedimentos solicitados;

10.3 Fornecimento de Kits de utilização primária para coleta de amostras de acordo com a necessidade da Contratada, composta por, mas não somente:

- Tubos para coleta de sangue (com anticoagulante EDTA) a vácuo;
- Tubos para coleta de sangue (sem anticoagulantes) para análises bioquímicas e sorologias a vácuo;
- Coletores universais para exames de fezes e urina;
- Lâminas e lamínulas;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

- Outros materiais necessários ao armazenamento e processamento das amostras.

10.4 Cumprir todas as especificações, prazos, obrigações constantes do Termo de Referência, assim como comprometer-se a atender as solicitações dos procedimentos e exames dentro das técnicas e padrões estabelecidos pelas Boas Práticas Laboratoriais de Análises Clínicas.

10.5 Dispor de equipe técnica especializada para execução dos procedimentos solicitados.

10.6 Dos exames do Grupo B:

- A contratante será responsável por providenciar os materiais necessários para a realização da coleta e será responsável por toda a etapa do procedimento, incluindo a coleta, transporte, envio e entrega dos laudos provenientes dos resultados dos exames.

10.7 A fim de se evitar desigualdade e favorecimento pessoal na distribuição dos serviços aos credenciados, a Secretaria municipal do Meio Ambiente Defesa Animal por meio do Centro Operacional de Defesa Animal priorizará a rotatividade entre os credenciados, fazendo o uso da prestação dos serviços de forma proporcional, ou seja, em quantidades mais igualitárias o possível. O critério para tal será o encaminhamento dos exames a cada prestador por ordem cronológica de credenciamento. Supondo que, por exemplo, existam dois profissionais credenciados para o mesmo serviço, sendo “A” contratado em agosto de 2023 e “B” em setembro do mesmo ano, na triagem dos animais realizada pelo Centro Operacional de Defesa Animal, cada amostra de material coletado será encaminhado a “A” e depois a “B”, e assim sucessivamente.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

10.8. Em relação aos itens do grupo B, atualmente não existem laboratórios no nosso município credenciado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) para a execução dos ensaios. Neste caso opta-se por realizar o credenciamento de Médico Veterinário habilitado para a realização desse tipo de exame, sendo que o profissional deverá comprovar que possui a habilitação e seu nome deverá constar na listagem do MAPA.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Prestar atendimento de qualidade a todas as solicitações requisitadas e estabelecidas nesse edital.

11.2 Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização de sua categoria.

11.3 Zelar pelo cumprimento das normas internas da Prefeitura, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde

11.4 O credenciado deverá comunicar a Prefeitura, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

11.5 Cumprir as chamadas e solicitações, dentro dos prazos e condições programadas determinados pela CONTRATANTE.

11.6 Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.7 Realização dos exames mediante solicitação formal do Médico Veterinário pertencente ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Três Corações vinculados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Animal.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Possuir instalações, instrumentos e equipamentos adequados para a realização dos procedimentos solicitados;

11.8 Fornecimento de Kits de utilização primária para coleta de amostras de acordo com a necessidade da Contratada, composta por, mas não somente:

- Tubos para coleta de sangue (com anticoagulante EDTA) a vácuo;
- Tubos para coleta de sangue (sem anticoagulantes) para análises bioquímicas e sorologias a vácuo;
- Coletores universais para exames de fezes e urina;
- Lâminas e lamínulas;
- Outros materiais necessários ao armazenamento e processamento das amostras.

11.9 Cumprir todas as especificações, prazos, obrigações constantes, assim como comprometer-se a atender as solicitações dos procedimentos e exames dentro das técnicas e padrões estabelecidos pelas Boas Práticas Laboratoriais de Análises Clínicas.

11.10 Dispor de equipe técnica especializada para execução dos procedimentos solicitados.

11.11 Dos exames do Grupo B:

11.11.1 contratante será responsável por providenciar os materiais necessários para a realização da coleta e será responsável por toda a etapa do procedimento, incluindo a coleta, transporte, envio e entrega dos laudos provenientes dos resultados dos exames.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

11.12. O laboratório responsável pela análise dos itens do grupo A deverá atender ao disposto na Resolução Nº 1374, de 02 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a responsabilidade técnica, atividades clínicas laboratoriais, estrutura e funcionamento dos laboratórios clínicos de diagnóstico veterinário, postos de coleta, laboratórios de patologia veterinária e dá outras providências. Sendo assim o exame deverá ser realizado mediante solicitação encaminhada pela SEMMADA, assinada pelo Médico veterinário responsável pelo atendimento/coleta do material. O laudo laboratorial deverá ser assinado por um médico veterinário que será o responsável técnico, devendo constar o número de inscrição no CRMV.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Constituem obrigações da Contratante:

12.2 Solicitar o fornecimento do objeto em conformidade com suas necessidades durante o período da vigência da ata ou do contrato

12.3 Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, o fornecimento do objeto desta licitação.

12.4 Repassar as informações necessárias a Contratada para o correto fornecimento do objeto;

12.5 Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades no fornecimento do objeto contratado

12.6 Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.

12.7 Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento do objeto contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo pelos já fornecidos.

12.8 Realizar a coleta, transporte e entrega dos exames que serão realizados pela contratada, nos casos dos exames do Grupo A

12.9 Solicitar a contratada a realização dos exames do Grupo B

13. DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESPONSÁVEL PELO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

13.1. Das atribuições e deveres:

13.1.1. Receber e organizar a documentação encaminhada pelos interessados, efetuar a sua análise e promover as diligências que entenderem necessárias.

13.1.2. Dirigir aos interessados as comunicações, notificações e solicitações.

13.1.3. Receber e instruir os recursos administrativos, podendo rever as decisões tomadas ou encaminhá-los à Autoridade Competente.

13.2. Do processamento e julgamento dos Pedidos de Credenciamento:

13.2.1. O Credenciamento será processado e julgado pela Comissão de Licitação que, à vista das disposições deste Edital, deferirá ou indeferirá o pedido.

13.2.2. A Comissão poderá, se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas.

13.2.3. A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada ao interessado.

13.2.4. As decisões da Comissão que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberão recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

14. DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS E QUANTITATIVO

14.1. Os pagamentos serão feitos através do Banco Bradesco S.A, agência Três Corações, no prazo de 30 (trinta) dias, após a devida comprovação do



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

fornecimento do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente vistada pelo setor requisitante, conforme abaixo:

14.1.1 Nota Fiscal Eletrônica (DANFE)

14.1.2 O devido aceite na Nota Fiscal pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Animal.

14.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Corações - MG, CNPJ nº 17.955.535/0001-19, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

14.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

14.4. O quantitativo de procedimentos necessários para o período de um ano não pode ser precisamente estimado, uma vez que a sua realização depende da ocorrência de patologias que não podem ser previstas. Porém, com base na casuística dos últimos 06 meses, no número de animais atualmente sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Três Corações estimou-se uma quantidade mínima provável de procedimentos que eventualmente poderão ser solicitados no decorrer do período, descritas na tabela a seguir:

GRUPO A (ANUAL)	
Exame	Quantidade
Hemograma	1000
TGO (AST)	80



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

TGP (ALT)	400
Fosfatase Alcalina (FA)	400
Glutamil (GGT)	150
Creatinina	400
Uréia	400
Albumina	80
Glicose	150
Bilirrubina	400
Pesquisa de hemoparasitoses	300
EAS	230
EPF	230
Urocultura	230
Exame direto para fungos e ácaros (pelo e raspado de pele)	160
Biópsia	30

GRUPO B (ANUAL)	
Exame	Quantidade
Anemia infecciosa Equina	70
Mormo	70

14.5. Dos valores a serem pagos pela Administração

Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
EAS VETERINÁRIO	UND	230,00	32,130	7.389,90
EPF VETERINÁRIO	UND	230,00	32,880	7.562,40
EXAME ALBUMINA	UND	80,00	28,580	2.286,40
EXAME BILIRRUBINA	UND	400,00	46,500	18.600,00



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

EXAME CREATININA	UND	400,00	25,380	10.152,00
EXAME DE ANEMIA INFECCIOSA EQUINA	UND	70,00	186,250	13.037,50
EXAME DE BIÓPSIA	UND	30,00	145,750	4.372,50
EXAME DE HEMOGRAMA VETERINÁRIO	UND	1.000,00	38,880	38.880,00
EXAME DE MORMO	UND	70,00	201,250	14.087,50
EXAME DE UROCULTURA	UND	230,00	61,500	14.145,00
EXAME DIRETO PARA FUNGOS E ÁCAROS (PELO E RASPADO DE PELE)	UND	160,00	35,750	5.720,00
EXAME FOSFATASE ALCALINA (FA)	UND	400,00	26,630	10.652,00
EXAME GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GGT)	UND	150,00	25,630	3.844,50
EXAME GLICOSE	UND	150,00	26,380	3.957,00
EXAME TGO (AST)	UND	80,00	25,880	2.070,40
EXAME TGP (ALT)	UND	400,00	25,630	10.252,00
EXAME URÉIA	UND	400,00	25,380	9.339,00
PESQUISA DE HEMOPARASITOSE	UND	300,00	31,130	

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Três Corações, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a)** advertência.
- b)** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, no cumprimento total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c)** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na penalidade anterior (letra d).

15.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15.3. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Três Corações, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Três Corações.

15.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Três Corações, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

15.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Defesa Animal da Prefeitura Municipal de Três Corações, devidamente justificado.

15.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

15.7. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

15.8. Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto na Lei n. 8.666/93, no caso de descumprimento, por qualquer um dos partícipes, das cláusulas e condições nele estipuladas. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente comprovados, o não cumprimento, por parte do CONTRATADO, das obrigações assumidas, ou à infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as penalidades nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93:

I - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha o CONTRATADO concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.

Parágrafo 1º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,10% (dez centésimos por cento) ao dia, nos termos do “caput” do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo 2º - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa; conseqüentemente, a sua aplicação não exime o CONTRATADO de reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

Parágrafo 3º - As multas previstas nesta cláusula serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso de notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos do CONTRATADO ou se for o caso, cobrada administrativa ou



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

judicialmente.

Parágrafo 4º - O caso de rescisão contratual deverá ser formalmente motivado nos autos do processo, assegurado ao contratado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A Contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato.

17. DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 meses.

17.2. Os termos do contrato a ser celebrado com aquele que lograr êxito em decorrência do presente procedimento de credenciamento e qualificação são os constantes do Anexo V – Minuta de Contrato.

17.3. O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros.

17.4. Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços objeto do contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Animal.

18. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

18.1. O participante do processo de credenciamento poderá apresentar recursos contra as decisões da Comissão de Licitação, nos termos do art. 109 da Lei Federal no 8.666/93.

18.2. Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

18.2.1. Ser dirigido à Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

18.2.2. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo a qualificação do interessado (nome completo, endereço, CPF, Identidade), rubricado em todas as folhas e assinado pelo participante.

18.2.3. Ser protocolizado na Sala da Comissão de Licitação: Avenida Brasil, 57- Jardim América- Três Corações- MG

18.3. A Prefeitura Municipal de Três Corações não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão de Licitação, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

18.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. Os recursos serão dirigidos à Comissão de Licitação, que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.6. Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.7. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada ao(s) interessado (s).



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas decorrentes da execução do Contrato para o exercício de 2023 correrão à conta das dotações:

01114-150000 23006.1854201914.653.33903600000.15000000000

01115-150000 23006.1854201914.653.33903600000.15000000000

19.2. A Dotação Orçamentária a ser seguida nos exercícios seguintes será a prevista no orçamento correspondente.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS;

ANEXO III – REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV - DECLARAÇÕES;

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO.

20.2. O participante do processo de Credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do participante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.3. Uma vez incluído no processo de credenciamento, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

20.4. Na análise da documentação a Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

20.5. Toda a documentação apresentada neste procedimento são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.6. A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento, sendo possível a promoção de diligências junto aos participantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93.

20.6.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação de cópias pela Comissão de Licitação.

20.7. A contratante poderá, a qualquer tempo, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico-operativa.

20.8. A participação neste processo implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.9. O presente credenciamento não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

20.10. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93.

21. DOMICÍLIO E FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Três Corações, Minas Gerais, onde está sediado o domicílio da CONTRATANTE para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes deste procedimento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser

Três Corações,

Alzira Araujo de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”	Data: 06/01/2023
	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Animal	Páginas de 01 a 11



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

TERMO DE REFERÊNCIA 001/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DEFESA ANIMAL

Objetivo: Este Termo de Referência tem por objetivo o credenciamento de pessoa física e jurídica especializada para a realização de exames laboratoriais para medicina veterinária, para atender as necessidades da SEMMADA.

Aprovado por:

Unidade Requisitante

06/01/2023

Nelson Delu Filho
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Defesa
Animal



Prefeitura Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

1. Definição do Objeto

1.1 Este Termo de Referência tem por objetivo o credenciamento de pessoa física e jurídica especializada para prestação de serviços de auxílio diagnóstico em exames laboratoriais, na área de Medicina Veterinária, para atendimento aos caninos, felinos, equídeos e bovinos sob-responsabilidade da Prefeitura Municipal de Três Corações.

1.2. A fim de se evitar desigualdade e favorecimento pessoal na distribuição dos serviços aos credenciados, a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Defesa Animal por meio do Centro Operacional de Defesa Animal priorizará a rotatividade entre os credenciados, fazendo o uso da prestação dos serviços de forma proporcional, ou seja, em quantidades mais igualitárias o possível. O critério para tal será o encaminhamento dos exames a cada prestador por ordem cronológica de credenciamento. Supondo que, por exemplo, existam dois profissionais credenciados para o mesmo serviço, sendo "A" contratado em agosto de X ano e "B" em setembro do mesmo ano, na triagem dos animais realizada pelo Centro Operacional de Defesa Animal, cada amostra de material coletado será encaminhado a "A" e depois a "B", e assim sucessivamente.

2. Justificativa

2.3. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Animal – SEMMADA, é responsável pelo recolhimento, transporte, manejo e guarda dos caninos, felinos, equídeos e bovinos encontrados nas vias públicas do município de Três Corações – Minas Gerais.

2.4. Os animais são susceptíveis a apresentarem variadas enfermidades. Se não tratados adequadamente podem apresentar agravo de patologias, diminuindo a condição de bem-estar animal, piora no estado orgânico e até óbito do animal. Sendo assim se justifica a realização desses exames para auxílio aos médicos veterinários na obtenção de diagnósticos.



Prefeitura Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

2.5. É imperioso esclarecer que a assistência à saúde dos animais é um serviço comum e de natureza contínua, pois requer um acompanhamento médico veterinário especializado, não admitindo interrupções, sob pena de ter que responder o administrador público, por danos irreversíveis à saúde destes animais pela não utilização da terapêutica e conduta médico-veterinária apropriada.

3. Especificação

3.3. O agrupamento dos itens do presente termo de referência em dois diferentes lotes justifica-se por serem itens interdependentes. É necessária a realização de uma ou mais análises, de acordo com o caso, a partir de uma única amostra de material, impedindo o seu processamento por empresas diversas. Quanto aos itens do Grupo A, por se tratarem muitas vezes de exames realizados em caráter de urgência/emergência, necessitando de brevidade da obtenção de resultados, faz-se necessário que a empresa a ser contratada esteja localizada no município de Três Corações.

3.4. O laboratório responsável pela análise dos itens do grupo A deverá atender ao disposto na Resolução Nº 1374, de 02 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a responsabilidade técnica, atividades clínicas laboratoriais, estrutura e funcionamento dos laboratórios clínicos de diagnóstico veterinário, postos de coleta, laboratórios de patologia veterinária e dá outras providências. Sendo assim o exame deverá ser realizado mediante solicitação encaminhada pela SEMMADA, assinada pelo Médico veterinário responsável pelo atendimento/coleta do material. O laudo laboratorial deverá ser assinado por um médico veterinário que será o responsável técnico, devendo constar o número de inscrição no CRMV.

3.5. Em relação aos itens do grupo B, atualmente não existem laboratórios no nosso município credenciado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) para a execução dos ensaios. Neste caso opta-se por realizar o credenciamento de Médico Veterinário habilitado para a realização desse tipo de exame, sendo que o profissional deverá comprovar que possui a habilitação e seu nome deverá constar na listagem do MAPA.



Prefeitura Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

4. Estimativa

4.1 O valor estimado será fornecido pelo Departamento de Compras, usando o valor médio obtido, após devida realização da pesquisa mercadológica.

5. Prazo de Entrega

5.1. O prazo de entrega do objeto será de 72 (setenta e duas) horas a partir do envio da Autorização de Fornecimento.

5.2 O Prazo de execução do contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado.

6. Quantidade

6.1. O quantitativo de procedimentos necessários para o período de um ano não pode ser precisamente estimado, uma vez que a sua realização depende da ocorrência de patologias que não podem ser previstas. Porém, com base na casuística dos últimos 06 meses, no número de animais atualmente sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Três Corações estimou-se uma quantidade mínima provável de procedimentos que eventualmente poderão ser solicitados no decorrer do período, descritas na tabela a seguir:

GRUPO A (ANUAL)	
Exame	Quantidade
Hemograma	1000
TGO (AST)	80
TGP (ALT)	400
Fosfatase Alcalina (FA)	400
Glutamil (GGT)	150
Creatinina	400
Uréia	400
Albumina	80
Glicose	150
Bilirrubina	400



Prefeitura Municipal de Três Corações
"Terra do Rei Pelé"

Pesquisa de hemoparasitoses	300
EAS	230
EPF	230
Urocultura	230
Exame direto para fungos e ácaros (pelo e raspado de pele)	160
Biópsia	30

GRUPO B (ANUAL)	
Exame	Quantidade
Anemia infecciosa Equina	70
Mormo	70

7. Dos recursos orçamentários

7.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias descrita na tabela abaixo:

Grupo	Dotação
A	1115-150
B	1114-150

8. Das obrigações da contratada

8.1 Prestar atendimento de qualidade a todas as solicitações requisitadas e estabelecidas nesse presente termo de referência;

8.2 Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização de sua categoria;



Prefeitura Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

8.3 Zelar pelo cumprimento das normas internas da Prefeitura, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde;

8.4 O credenciado deverá comunicar a Prefeitura, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;

8.5 Cumprir as chamadas e solicitações, dentro dos prazos e condições programadas determinados pela CONTRATANTE;

8.6 Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.7 Realização dos exames mediante solicitação formal do Médico Veterinário pertencente ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Três Corações;

8.9 Possuir instalações, instrumentos e equipamentos adequados para a realização dos procedimentos solicitados;

8.10 Fornecimento de Kits de utilização primária para coleta de amostras de acordo com a necessidade da Contratada, composta por, mas não somente:

- Tubos para coleta de sangue (com anticoagulante EDTA) a vácuo;
- Tubos para coleta de sangue (sem anticoagulantes) para análises bioquímicas e sorologias a vácuo;
- Coletores universais para exames de fezes e urina;
- Lâminas e lamínulas;
- Outros materiais necessários ao armazenamento e processamento das amostras.



Prefeitura Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

8.11 Cumprir todas as especificações, prazos, obrigações constantes do Termo de Referência, assim como comprometer-se a atender as solicitações dos procedimentos e exames dentro das técnicas e padrões estabelecidos pelas Boas Práticas Laboratoriais de Análises Clínicas;

8.12 Dispor de equipe técnica especializada para execução dos procedimentos solicitados;

8.13 Dos exames do Grupo B:

A contratante será responsável por providenciar os materiais necessários para a realização da coleta e será responsável por toda a etapa do procedimento, incluindo a coleta, transporte, envio e entrega dos laudos provenientes dos resultados dos exames.

9. Das obrigações da contratante

9.1 Solicitar o fornecimento do objeto em conformidade com suas necessidades durante o período da vigência da ata ou do contrato;

9.2 Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, o fornecimento do objeto desta licitação;
Repassar as informações necessárias a Contratada para o correto fornecimento do objeto;

9.3 Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades no fornecimento do objeto contratado;

9.4 Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato;



Prefeitura Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

9.5 Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento do objeto contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo pelos já fornecidos;

9.6 Realizar a coleta, transporte e entrega dos exames que serão realizados pela contratada, nos casos dos exames do Grupo A;

9.7 Solicitar a contratada a realização dos exames do Grupo B;

10. Da Forma de Pagamento

10.1 Os pagamentos decorrentes da prestação dos serviços, objeto desta licitação, serão efetuados em 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos/materiais constantes das Autorizações de Fornecimentos e a apresentação da Nota Fiscal, conforme abaixo:

- ✓ Nota Fiscal Eletrônica (DANFE);
- ✓ O devido aceite na Nota Fiscal pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

10.2 Os pagamentos somente serão efetuados por processo legal, através de depósito bancário, após recebimento definitivo do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos;

10.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento, sem alteração do valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11. Das Sanções Administrativas



Prefeitura Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a, dentre outras, às seguintes penalidades

- Advertência;
- Multas;
- Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III, da Lei Federal n.º 8.666/93; 10.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (artigo 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93).

12. Da Penalidade de multa

12.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global deste Contrato:

- a) Será de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, caso venha a incorrer em atraso na execução do Contrato.
- b) Será de 4% (quatro por cento), caso venha a se conduzir culposamente na vigência do Contrato, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia, as cláusulas deste Contrato;
- c) Será de 5% (cinco por cento), por se conduzir dolosamente durante a execução do contrato;

Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa, devidamente comprovados e comunicados ao CONTRATANTE:

- a) greve generalizada dos empregados da CONTRATADA;
- b) acidente que implique em retardamento da execução do serviço sem culpa por parte da CONTRATADA;
- c) calamidade pública.

13. Da Rescisão Contratual



Prefeitura Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

Constituirão motivos para a rescisão do Contrato (conforme artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93):

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas Cláusulas;
- b) a decretação de Falência da CONTRATADA;
- c) a dissolução da sociedade jurídica;
- d) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- e) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento.
- f) Ocorrendo a rescisão de que tratam os subitens anteriores, será observado e aplicado o disposto no artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14. Das Vedações

É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- c) Veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Contratante

15. Da responsabilidade por danos

15.1 A contratada responderá por todo e qualquer dano provocado ao Contratante, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Contratante, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

16. Das disposições gerais



Prefeitura Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

16.1 Fica estabelecido que quaisquer débitos da CONTRATADA junto ao CONTRATANTE serão compensados com os pagamentos a serem feitos pelo mesmo, caso os débitos estejam vencidos nos dias em que forem realizados tais pagamentos.

16.2 A Contratante providenciará a publicação do extrato do Contrato na Imprensa Oficial do Município, em obediência ao disposto no art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

17. Do Foro

17.1 a eleito o Foro da Comarca de Três Corações/MG para dirimir as eventuais dúvidas ou demandas que surgirem na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Três Corações, 06 de janeiro de 2023.

Nelson Delu Filho

Eni da Silva

Responsável pela Secretaria Municipal de Meio
Ambiente e Defesa Animal

Gestor de contratos



Prefeitura Municipal de Três Corações
"Terra do Rei Pelé"

ANEXO II
PROPOSTA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003		00016537	EAS VETERINÁRIO	UND	230,00	32,130	7.389,90
00004		00016538	EPF VETERINÁRIO	UND	230,00	32,880	7.562,40
00014		00018610	EXAME ALBUMINA	UND	80,00	28,580	2.286,40
00016		00018612	EXAME BILIRRUBINA	UND	400,00	46,500	18.600,00
00012		00018608	EXAME CREATININA	UND	400,00	25,380	10.152,00
00017		00016540	EXAME DE ANEMIA INFECCIOSA EQUINA	UND	70,00	186,250	13.037,50
00006		00016542	EXAME DE BIÓPSIA	UND	30,00	145,750	4.372,50
00001		00016534	EXAME DE HEMOGRAMA VETERINÁRIO	UND	1.000,00	38,880	38.880,00
00018		00016541	EXAME DE MORMO	UND	70,00	201,250	14.087,50
00007		00016551	EXAME DE UROCULTURA	UND	230,00	61,500	14.145,00
00005		00016539	EXAME DIRETO PARA FUNGOS E ÁCAROS (PELO E RASPADO DE PELE)	UND	160,00	35,750	5.720,00
00010		00018606	EXAME FOSFATASE ALCALINA (FA)	UND	400,00	,630	10.652,00
00011		00018607	EXAME GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GGT)	UND	150,00	25,630	3.844,50
00015		00018611	EXAME GLICOSE	UND	150,00	26,380	3.957,00
00008		00018604	EXAME TGO (AST)	UND	80,00	25,880	2.070,40
00009		00018605	EXAME TGP (ALT)	UND	400,00	25,630	10.252,00
00013		00018609	EXAME URÉIA	UND	400,00	25,380	10.152,00
00002		00016536	PESQUISA DE HEMOPARASITÓSES	UND	300,00	31,130	9.339,00

Nome completo e CRV
OU

Nome completo
Razão Social e CNPJ



Prefeitura Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO - PESSOA FÍSICA

(Envelope 01)

Credenciamento nº 00001/2023

A Prefeitura Municipal de Três Corações

1.2 O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento de pessoas jurídicas e físicas, para prestação de serviços de REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA MEDICINA VETERINÁRIA, PARA ANIMAIS RECOLHIDOS OU ALOJADOS NO CENTRO OPERACIONAL DE DEFESA ANIMAL..

Nome:

CPF:

RG:

CRM:

Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

E-mail:

Telefones:

Especialidade que pretende se credenciar:

Declaro que aceito o valor fixado no presente Edital e comprometo a prestar o serviço deste credenciamento pelo preço proposto.

Três Corações, _____ de _____ 2023

Nome completo e CRV



Prefeitura Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO - PESSOA JURÍDICA

(Envelope 01)

Credenciamento nº 00001/2023

A Prefeitura Municipal de Três Corações

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento de pessoas jurídicas e físicas, para prestação de serviços de Pessoas Físicas e Jurídicas, para a prestação de serviços de EXAMES LABORATORIAIS PARA MEDICINA VETERINÁRIA, PARA ANIMAIS RECOLHIDOS OU ALOJADOS NO CENTRO OPERACIONAL DE DEFESA ANIMAL., nos termos do **Credenciamento nº 00001/2023**.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

Nome do representante legal:

CPF: RG:

CRM:

E-mail:

Telefones:

Especialidade que pretende e credenciar:

Declaro que aceito o valor fixado no presente Edital e comprometo a prestar o serviço deste credenciamento pelo preço proposto.

Três Corações, ____ de _____ 2023

Nome completo
Razão Social e CNPJ



Prefeitura Municipal de Três Corações
"Terra do Rei Pelé"

ANEXO IV DECLARAÇÕES –

PESSOA FÍSICA

Credenciamento nº 00001/2023

Eu, (nome completo), inscrito (a) no CPF sob o número, portador(a) da Carteira de Identidade nº, **DECLARO** sob as penas da lei, e para fins de participação no Credenciamento nº 00001/2023 até a presente data:

- Não estar impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- Não estar declarado (a) INIDÔNICO (A) em nenhuma esfera;
- Não existir fato impeditivo à minha habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Não ser titular de mandato eletivo;
- Ter recebido todos os documentos e tomei conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para a prestação do serviço e tenho ciência que cumpro plenamente os requisitos de habilitação;
- Aceito e concordo com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do contrato, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebi todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações deste credenciamento.
- Que inexistente qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a administração Pública.

Três Corações, ____ de _____ 2023

Assinatura do responsável pela empresa
Nome completo e CRV



Prefeitura Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

DECLARAÇÕES – PESSOA JURÍDICA

Credenciamento nº 00001/2023

A empresa..... inscrita no CNPJ/MF sob o número por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA** sob as penas da lei, e para fins de participação no Credenciamento nº 00001/2023 a empresa até a presente data:

- Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- Não foi declarada INIDÔNEA pelo poder Público, de nenhuma esfera;
- Não existe fato impeditivo à nossa habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Não consta entre os proprietários da empresa, nenhum titular de mandato eletivo;
- Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores de controle de estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com este município, nos termos do art. 9º, da lei federal nº8.666/93 e suas alterações e **Art. 178 da Lei Orgânica do Município de Três Corações, sob pena de exclusão do certame;**
- Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno , perigosos ou insalubres e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para a prestação do serviço, tendo ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do contrato, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.
- Que inexistente qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a administração Pública.

Três Corações, ____ de _____ 2023

Assinatura do responsável pela empresa



Prefeitura Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° <<NÚMERO/ANO CONTRATO>>.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°000XX/2023 - CREDENCIAMENTO N°0001/2023

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES/MG

Contratada: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Objeto: de Pessoas Físicas e Jurídicas, para a prestação de serviços de EXAMES LABORATORIAIS PARA MEDICINA VETERINÁRIA, PARA ANIMAIS RECOLHIDOS OU ALOJADOS NO CENTRO OPERACIONAL DE DEFESA ANIMAL..

Valor: XXXXXXXXXXXXX

Prazo:

Data da Assinatura:

1. DA QUALIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de contrato o MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal à Avenida Brasil, 225, Jardim América, CNPJ 17.955.535./0001-19, de agora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **José Roberto de Paiva Gomes**, brasileiro, casado, dentista, portador do CPF 189.007.716-04, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa <<FORNECEDOR VENDEDOR>>, de agora em diante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Sr. <<NOME DO REPRESENTANTE DO VENCEDOR>>, de acordo com o processo de CREDENCIAMENTO N° 000XX/2023 e em conformidade com os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93, têm entre si, justo e contratado o presente Contrato, obedecendo às cláusulas e condições abaixo especificadas:

2. DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

1.1. Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas para PRESTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA MEDICINA VETERINÁRIA, PARA ANIMAIS RECOLHIDOS OU ALOJADOS NO CENTRO OPERACIONAL DE DEFESA ANIMAL..

1.2. No caso de coleta realizado pelo veterinário contratado, não haverá gastos com deslocamento para o atendimento nos locais determinados pela Secretaria Municipal Meio Ambiente e Defesa Animal

2. DO PRAZO

2.1. O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, com início na sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 meses.

3. DO VALOR TOTAL DESTE CONTRATO

3.1 O valor total deste Contrato é de **R\$XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

4. DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão feitos através do Banco Bradesco S.A, agência Três Corações, no prazo de 30 (trinta) dias, após a devida comprovação do fornecimento do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente vistada pelo setor requisitante, conforme abaixo:

4.4.1 Nota Fiscal Eletrônica (DANFE)

4.1.2 O devido aceite na Nota Fiscal pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

4.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Corações - MG, CNPJ nº 17.955.535/0001-19, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a



Prefeitura Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

4.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Município:

01114-150000 23006.1854201914.653.33903600000.15000000000
01115-150000 23006.1854201914.653.33903600000.15000000000

6. DO PROCEDIMENTO AUTORIZADOR DESTE CONTRATO

6.1. Este Contrato foi autorizado pelo procedimento, Credenciamento nº 00001/2023

7. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93;

7.1.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

8. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:



Prefeitura Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

8.1 Realização dos exames mediante solicitação formal do Médico Veterinário pertencente ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Três Corações vinculados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Animal.

8.2 Possuir instalações, instrumentos e equipamentos adequados para a realização dos procedimentos solicitados;

8.3 Fornecimento de Kits de utilização primária para coleta de amostras de acordo com a necessidade da Contratada, composta por, mas não somente:

- Tubos para coleta de sangue (com anticoagulante EDTA) a vácuo;
- Tubos para coleta de sangue (sem anticoagulantes) para análises bioquímicas e sorologias a vácuo;
- Coletores universais para exames de fezes e urina;
- Lâminas e lamínulas;
- Outros materiais necessários ao armazenamento e processamento das amostras.

8.4 Cumprir todas as especificações, prazos, obrigações constantes do Termo de Referência, assim como comprometer-se a atender as solicitações dos procedimentos e exames dentro das técnicas e padrões estabelecidos pelas Boas Práticas Laboratoriais de Análises Clínicas.

8.5 Dispor de equipe técnica especializada para execução dos procedimentos solicitados.

8.6 Dos exames do Grupo B:

- A contratante será responsável por providenciar os materiais necessários para a realização da coleta e será responsável por toda a etapa do procedimento, incluindo a coleta, transporte, envio e entrega dos laudos provenientes dos resultados dos exames.

8.7 A fim de se evitar desigualdade e favorecimento pessoal na distribuição dos serviços aos credenciados, a Secretaria municipal do Meio Ambiente e Defesa Animal por meio do Centro Operacional de Defesa Animal priorizará a rotatividade entre os credenciados, fazendo o uso da prestação dos serviços de forma proporcional, ou seja, em quantidades mais igualitárias o possível. O critério para tal será o encaminhamento dos exames a cada prestador por ordem cronológica de credenciamento. Supondo que, por exemplo, existam dois profissionais credenciados para o mesmo serviço, sendo "A" contratado em agosto de 2023 e "B" em setembro do mesmo ano, na triagem dos animais realizada pelo Centro Operacional de Defesa



Prefeitura Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

Animal, cada amostra de material coletado será encaminhado a "A" e depois a "B" , e assim sucessivamente.

8.8. Em relação aos itens do grupo B, atualmente não existem laboratórios no nosso município credenciado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) para a execução dos ensaios. Neste caso opta-se por realizar o credenciamento de Médico Veterinário habilitado para a realização desse tipo de exame, sendo que o profissional deverá comprovar que possui a habilitação e seu nome deverá constar na listagem do MAPA.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

9.1 Prestar atendimento de qualidade a todas as solicitações requisitadas e estabelecidas nesse edital.

9.2 Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização de sua categoria.

9.3 Zelar pelo cumprimento das normas internas da Prefeitura, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde

9.4 O credenciado deverá comunicar a Prefeitura, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

9.5 Cumprir as chamadas e solicitações, dentro dos prazos e condições programadas determinados pela CONTRATANTE.

9.6 Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.7 Realização dos exames mediante solicitação formal do Médico Veterinário pertencente ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Três Corações vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

Possuir instalações, instrumentos e equipamentos adequados para a realização dos procedimentos solicitados;



Prefeitura Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

9.8 Fornecimento de Kits de utilização primária para coleta de amostras de acordo com a necessidade da Contratada, composta por, mas não somente:

- Tubos para coleta de sangue (com anticoagulante EDTA) a vácuo;
- Tubos para coleta de sangue (sem anticoagulantes) para análises bioquímicas e sorologias a vácuo;
- Coletores universais para exames de fezes e urina;
- Lâminas e lamínulas;
- Outros materiais necessários ao armazenamento e processamento das amostras.

9.9 Cumprir todas as especificações, prazos, obrigações constantes, assim como comprometer-se a atender as solicitações dos procedimentos e exames dentro das técnicas e padrões estabelecidos pelas Boas Práticas Laboratoriais de Análises Clínicas.

9.10 Dispor de equipe técnica especializada para execução dos procedimentos solicitados.

9.11 Dos exames do Grupo B:

9.11.1 contratante será responsável por providenciar os materiais necessários para a realização da coleta e será responsável por toda a etapa do procedimento, incluindo a coleta, transporte, envio e entrega dos laudos provenientes dos resultados dos exames.

9.12 O laboratório responsável pela análise dos itens do grupo A deverá atender ao disposto na Resolução Nº 1374, de 02 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a responsabilidade técnica, atividades clínicas laboratoriais, estrutura e funcionamento dos laboratórios clínicos de diagnóstico veterinário, postos de coleta, laboratórios de patologia veterinária e dá outras providências. Sendo assim o exame deverá ser realizado mediante solicitação encaminhada pela SEMMADA, assinada pelo Médico veterinário responsável pelo atendimento/coleta do material. O laudo laboratorial deverá ser assinado por um médico veterinário que será o responsável técnico, devendo constar o número de inscrição no CRMV.

10. DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DO CONTRATANTE

10.1 Constituem obrigações da Contratante:



Prefeitura Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

- 10.2** Solicitar o fornecimento do objeto em conformidade com suas necessidades durante o período da vigência do contrato.
- 10.3** Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, o fornecimento do objeto desta licitação.
- 10.4** Repassar as informações necessárias a Contratada para o correto fornecimento do objeto;
- 10.5** Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades no fornecimento do objeto contratado
- 10.6** Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.
- 10.7** Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento do objeto contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo pelos já fornecidos.
- 10.8** Realizar a coleta, transporte e entrega dos exames que serão realizados pela contratada, nos casos dos exames do Grupo A
- 10.9** Solicitar a contratada a realização dos exames do Grupo B

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DEFESA ANIMAL, através de sua representante **Eni da Silva**, responsável pela gestão e fiscalização dos Contratos Da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

11.2. O acompanhamento, controle, fiscalização e a avaliação de que trata este item não exclui a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiro, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do objeto;

11.3. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, injustificadas por escrito.

12. SANÇÕES



Prefeitura Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Três Corações, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a)** advertência.
- b)** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c)** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- d)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na penalidade anterior (letra d).

12.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12.3. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Três Corações, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Três Corações.

12.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Três Corações, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

12.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Secretária Municipal de Meio Ambiente e defesa Animal da Prefeitura Municipal de Três Corações, devidamente justificado.



Prefeitura Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

12.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.7. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

12.8. Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto na Lei n. 8.666/93, no caso de descumprimento, por qualquer um dos partícipes, das cláusulas e condições nele estipuladas. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente comprovados, o não cumprimento, por parte do CONTRATADO, das obrigações assumidas, ou à infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as penalidades nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93.

I - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha o CONTRATADO concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES CORAÇÕES.

Parágrafo 1º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,10% (dez centésimos por cento) ao dia, nos termos do "caput" do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo 2º - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa; conseqüentemente, a sua aplicação não exime o CONTRATADO de reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

Parágrafo 3º - As multas previstas nesta cláusula serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso de notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos do CONTRATADO ou se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

Parágrafo 4º - O caso de rescisão contratual deverá ser formalmente motivado nos autos do processo, assegurado ao contratado o contraditório e o direito de prévia e



Prefeitura Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

ampla defesa.

13. DA RESCISÃO

13.1. Este termo de Contrato poderá ser rescindido de pleno direito nos seguintes casos:

- a)** Falência, recuperação judicial/extrajudicial ou transferência, por parte da contratada, de seus encargos, no todo ou em parte, sem prévia anuência, por escrito, da CONTRATANTE;
- b)** No interesse das partes, mediante comunicação escrita pela parte interessada, com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, sem que disso resulte qualquer ônus para a CONTRATANTE, ou direitos para a CONTRATADA, além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão;
- c)** Na liquidação amigável ou judicial da CONTRATADA;
- d)** Na superveniência da norma legal ou ato de autoridade competente que torne inviável ou inexecutável o prosseguimento da prestação dos serviços;
- e)** Na ocorrência de quaisquer das situações previstas na Lei nº 8.666/93 e em especial, aquelas arroladas no art.78.

13.2. A CONTRATANTE poderá unilateralmente rescindir o presente instrumento ocorrendo uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a)** Não cumprimento ou cumprimento irregular dos prazos, cláusulas e serviços contratados;
- b)** Paralisação na prestação dos serviços sem justa causa;
- c)** Não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, assim como das de seus superiores;
- d)** Razões de interesse público;
- e)** Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas no forma do inciso 1º do art. 67, da Lei 8.666/93;
- f)** atraso injustificado no início dos serviços;
- g)** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Termo.



Prefeitura Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A CONTRATANTE poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta contratação, bem como rescindir o respectivo Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela CONTRATANTE;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

15.2. A CONTRATANTE poderá, por despacho fundamentado do PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer credenciado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do credenciamento e contratação, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do contratado.

15.3. A nulidade do processo de credenciamento induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei 8.666/1993.

15.4. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.



Prefeitura Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

15.5. A contratada não poderá ceder o contrato total total ou parcialmente a terceiros.

15.6. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado .

16. DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Três Corações - MG para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E, por estarem assim, justos e contratados, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento de Contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

TRÊS CORAÇÕES, <<DATA CONTRATO>>.

**Empresa
Contratado**

Secretária Ordenadora

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
Nome: Nome:
CPF: CP



Prefeitura Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"